



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

RESOLUÇÃO CPSMA Nº 13/2023, de 02 de junho de 2023.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, a **Comissão Permanente de Licitação** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

Art. 2º - Referida Comissão será composta pelos os seguintes membros titulares:

I - O Sr. **Genilson Marques da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 992.131.253-72, ocupante do cargo/função de Técnico de Saúde Bucal do CEO-R para atuar como **Presidente da Comissão de Licitação** do CPSMA;

II - A Sra. **Maria Tallyta Rocha da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 066.707.863-01, ocupante do cargo/função de recepcionista do CPSMA, para atuar como **Membro da Comissão de Licitação** do CPSMA

III - A Sra. **Maria Fabíula de Araújo**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 021.940.133-00, ocupante do cargo/função de Técnico de informática da Policlínica R-Acaraú, para atuar como **Membro da Comissão de Licitação** do CPSMA.

Art. 3º - Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração do CPSMA.

Art. 4º - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, Estado do Ceará, ao 2º (segundo) dia do mês de junho de 2023.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA